



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 013/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – APAE – Abril – Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 21 de Maio de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da APAE, referente ao mês de abril do ano/exercício: 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 3.996, de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 3.997, também de 25 de janeiro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas da APAE de Abril do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 767 de 14 de Maio de 2018, a APAE ficou condicionada a receber mensalmente uma subvenção no valor de até R\$ 7.500,00, porém o art. 2º menciona que os recursos de que trata a lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município e por isso era pago apenas R\$ 6.000,00. Uma vez que há atualmente disponibilidade de aumento do repasse, a partir do primeiro repasse de 2021 o Município fez um reajuste desse valor passando-o para até R\$6.500,00 mensais, o que totaliza o valor anual de até R\$78.000,00.

Devido ao erro de leitura do extrato bancário do mês anterior, aproveitamos este parecer para **retificar** os valores ditos no parecer de nº 009/2021 no mês de março/2021, onde diz: “A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 9.301,16 (sendo R\$ 0,48 rendimentos)”, o correto, de acordo com a leitura do extrato bancário, é:

“A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 9.300,75 (sendo R\$ 0,07 rendimentos).”

Conforme demonstrado abaixo, foi considerado como valor final o saldo provisório para aplicações automáticas, no entanto, ao se observar o saldo inicial do mês de abril, notamos que não se deveria contar



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

com essa informação no fechamento das contas do mês. Esse ponto será ajustado para próximas prestações de contas.

DTA/APL AUTOMATICAS	9.300,75
DTA/APL AUTOMATICAS	9.300,75
DTA/APL AUTOMATICAS	9.300,75

DI EM 05/04/2021	
PROV DTA + APL AUTOM	9.300,75
) PROV APL AUTOMATICAS	0,41
DO DISPONIVEL P/ SAQUE	9.301,16

ESPECIAL UTILIZADO	0,00
SP P/APLIC HOJE	9.301,16
ACOES LIS/LIS ADICIONAL	

- Abril/2021

No dia 01/04/2021 a entidade possuía um superávit inicial de R\$9.300,75. De acordo com planilha de prestação de contas e extrato bancário apresentados, no dia 05/04/2021 houve um desconto de R\$ 94,00 para pagamento de tarifa bancária. No dia 09/04/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 6.500,00. No dia 19/04/2021 houve um débito em cheque no valor de R\$ 6.737,92 que foi utilizado para pagamentos de funcionários (R\$ 6.437,92 referente ao mês de março/2021 trabalhado - apresentados contracheques assinados e dois recibos não legais, faltando demonstrar forma de pagamento) e pagamento de serviços contábeis (R\$300,00 - apresentado em nota fiscal, faltando demonstrar forma de pagamento).

As despesas da entidade totalizaram R\$ 6.831,92.

A entidade finalizou o mês com o valor de R\$ 8.969,55 (sendo R\$ 0,72 rendimentos).

Conclusão

Sobre análise da documentação, observamos após rápida pesquisa que a entidade continua com a situação regular referente às certidões exigidas pela Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020.

Sobre análise da prestação de contas, considerando o parágrafo único do Termo de Colaboração n.º 04/2020, que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo município, descrito:

“Os recursos financeiros repassados pelo Município a APAE deverão ser utilizados, obrigatoriamente, para remuneração de funcionários, gêneros alimentícios, medicamentos, conta de energia elétrica, água, telefonia fixa e impostos, quando necessário.”

Os gastos feitos pela entidade estão em conformidade com o plano de trabalho apresentado e termo de colaboração, porém notamos algumas irregularidades quanto à forma de documentação apresentada para a prestação de contas neste mês e que nos meses anteriores (janeiro/2021 e fevereiro/2021) já existia, mas não foi observado nos pareceres anteriores.

Conforme versa a 3ª referência, alínea a, da cláusula terceira do termo de colaboração n.º 03/2021, quanto às obrigações da entidade, toda a movimentação de recursos do âmbito da parceira deve ser realizada através de transferência bancária, só podendo ser autorizado o pagamento em espécie através de comprovação de impossibilidade física de pagamento demonstrado em documentação oficial da entidade. Porém, foram apresentados recibos sem a comprovação da efetivação de pagamento por transferência ou cheque (com justificativa de impossibilidade física de pagamento) de dois funcionários. Além disso, conforme versa a



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

2ª referência, alínea a, inciso II da cláusula sexta do termo de colaboração, quanto à entrega de documentos para a prestação de contas, notamos que para a comprovação de pagamentos de funcionários foi apresentado os contracheques, porém sem o comprovante de transferência bancária ou cheque. Também não há, conforme versa o Termo de Colaboração, justificativa apresentada pela entidade quanto a impossibilidade de pagamento.

Assim, a Controladoria Geral do Município recomenda a **Aprovação com ressalvas** das prestações de contas da entidade, estando apta ao repasse do mês de Junho/2021. Julgamos que as observações de não conformidade apontadas neste parecer possa ser resolvida nas próximas prestações de contas, não sendo de grande relevância visto que o plano e trabalho e o termo de colaboração foram respeitados.

Para que sejam sanadas as irregularidades nas futuras prestações de contas desta subvenção, **RECOMENDAMOS:**

Entidade:

- Apresentar junto aos contracheques de funcionários o comprovante de pagamento por transferência ou, em caso de impossibilidade física de pagamento, justificativa para pagamento em dinheiro.

Entendo que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público a população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de auxílio para o emprego dessas orientações, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão.

Este é o Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira

Mat. 1725

Controlador Interno

Controladoria Geral do Município

Alto Rio Doce – MG

Gizele Catarina Vieira

Mat. 1463

Membro do Controle Interno

Controladoria Geral do Município

Alto Rio Doce – MG